

SOLICITAÇÃO DE DESPESA / JUSTIFICATIVA

DD.SR. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva

Prezado Prefeito,

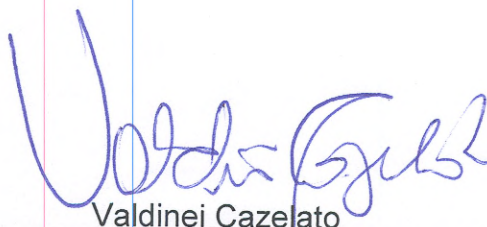
Pelo presente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, vêm solicitar a Vossa Excelência a aquisição de 300 (Trezentas) toneladas de composto orgânico(Anexo I) para atendimento do “**Programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade do Solo – 2013**” firmado através do **CONVÊNIO Nº 080/2014** celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná, conforme descrição em anexos.

Pelos orçamentos apurados em anexos III, o custo estimado para a aquisição da quantidade de composto necessária importa em um valor total de R\$94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Que segundo o artigo 24 da Lei 8.666/93, esta compra é dispensável a licitação, sendo assim, esta Secretaria, vem solicitar a dispensa de licitação conforme o previsto em lei.

Cordialmente,

Marialva, 17 de julho de 2015.



Valdinei Cazelato

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



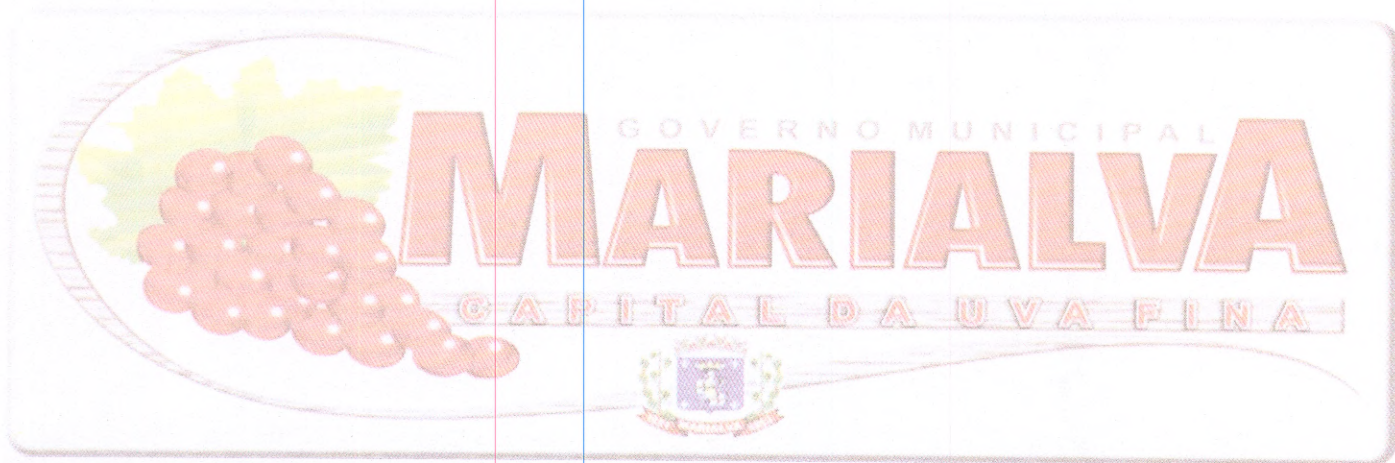
000002





000003

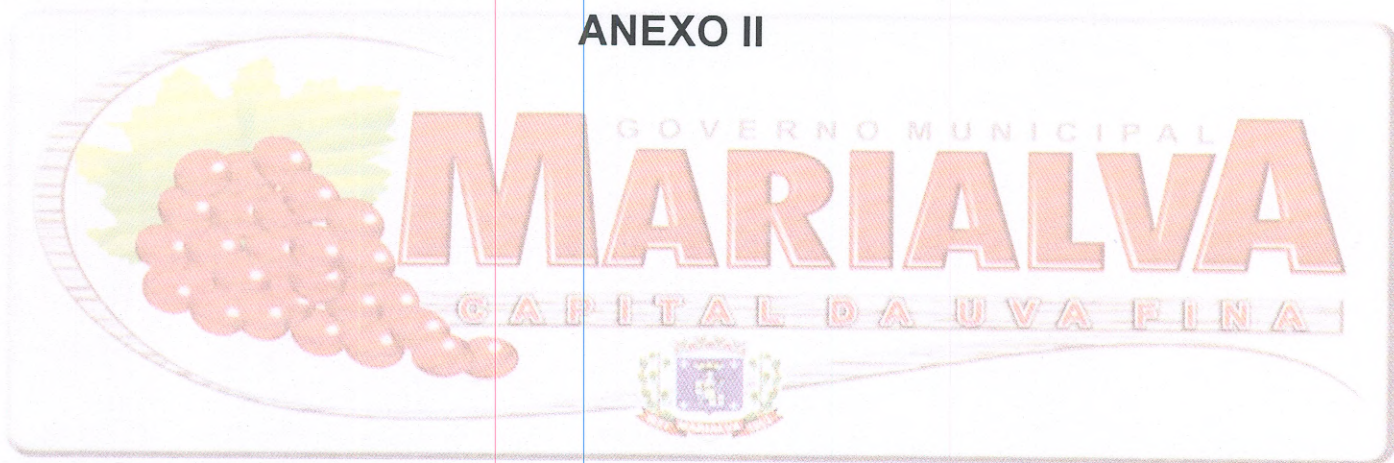
Descrição do Produto: Fertilizante orgânico (composto orgânico ou condicionador de solo) tipo C, que em sua produção utiliza qualquer quantidade de matéria prima oriunda de lixo domiciliar, resultado em produto de utilização segura na agricultura, sem especificação granulométrica conforme diretrizes da instrução normativa nº 25/2009 do MAPA.





000004

ANEXO II





000005

CONVÊNIO Nº 080/2014 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de MARIALVA.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de **MARIALVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, 680, CEP: 86.990-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **EDGAR SILVESTRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.269.744-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.245.949-04, doravante designado **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do **MUNICÍPIO**, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes ínsitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013**.

Parágrafo único. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À **SEAB**:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;



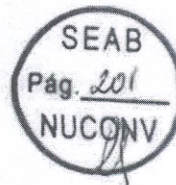
000006

- e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do **MUNICÍPIO** deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- i) Manter atualizadas, no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos, objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da **SEAB**, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da **SEAB**, aos documentos referentes à aquisição do



000007

- óleo diesel, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - d) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
 - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
 - f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
 - g) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
 - h) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
 - i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
 - j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
 - k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
 - l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
 - m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no **MUNICÍPIO** às propriedades dos agricultores beneficiados;
 - n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
 - o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
 - p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
 - q) Obter dos agricultores beneficiários, documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
 - r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
 - s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
 - t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência,



000008

inclusive dos integrantes da UGT;

- u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
- v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, dev erá ser atentado o disposto no parágrafo 2º do art. 35, da aludida Lei;
- x) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
- z) Outras de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

Parágrafo único. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Relatório de Vistoria Inicial;
- b) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão



000009

anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

c) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

d) Termo de Avaliação do Projeto;

e) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE-PR, atuará como Fiscal do Convênio o servidor **GERVÁSIO CERCI FILHO**, portador do RG nº 1.781.709-4, CPF 572.188.209-30, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 33404101 - Contribuições a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, empenhado em 06/06/2014 sob nº 65000000400864-1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

O valor total do presente convênio será de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, sendo que a **SEAB** repassará ao MUNICÍPIO o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, cabendo ao Município, a título de contrapartida financeira ou de bens e serviços o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais)** do valor conveniado, nos termos do estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo **MUNICÍPIO** dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, serão depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.



000010

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela **SEAB**:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do



000011

Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de **18 (dezoito) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo **MUNICÍPIO**;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

- I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;
- II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e,
- III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das



000012

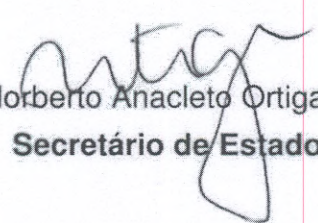
condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

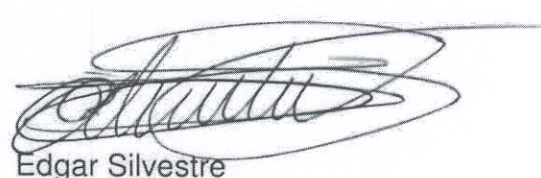
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

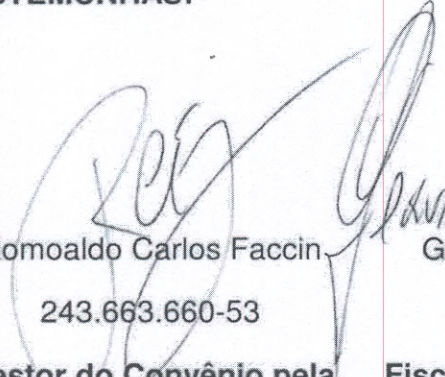
E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de junho de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

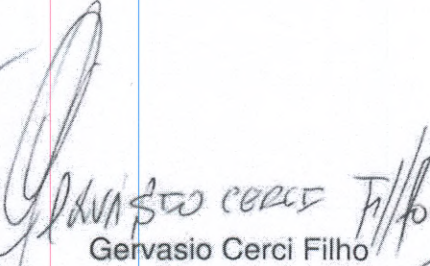

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Romoaldo Carlos Faccin

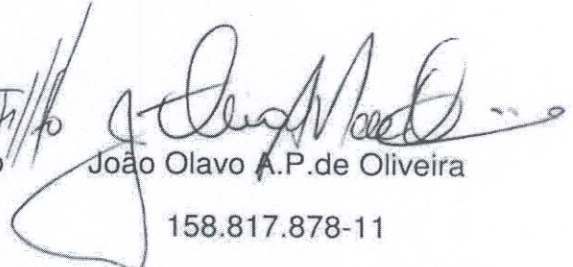
243.663.660-53

Gestor do Convênio pela
SEAB


Gervasio Cerci Filho

572.188.209-30

Fiscal do Convênio pela
SEAB

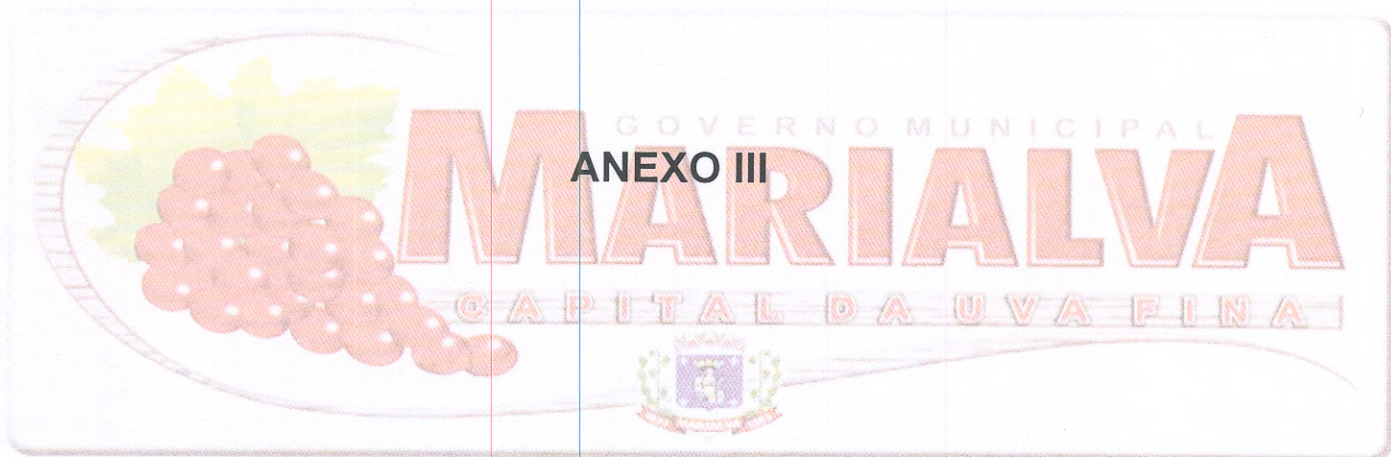

João Olavo A.P. de Oliveira

158.817.878-11

Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO



000013



**RODRIGUES & RODRIGUES AGROCOMERCIAL LTDA ME**

Endereço: Rua Fúgio Ito, 73

Bairro: Jardim Leonor

CNPJ: 09.317.523/0001-30

Telefone: 44-3014-6035

CEP: 86890000

Cidade: Marialva

Inscrição Estadual: 9042953617

Fax: 44-3014-6035

Cidade: Marialva-PR

UF: PR

000014

Orçamento a Clientes

Cliente: VENDA VISTA LOJA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA FUGIO ITO, 73

Telefone:

Fax:

Insc. Est.: ISENTA

Cidade: Marialva

Contato:

Código: 041-004

Estado: PR

Endereço: RUA FUGIO ITO, 73, 0

Cidade: Marialva

Endereço de cobrança

Estado: PR

CEP: 86890000

Condições de Pagamento:

Forma de Pagamento	Vencimento	Percentual	Valor

Transportadora:

Endereço:

Fone:

Contato:

Fone:

Frete: 0,00

Tipo: Emitente

Cidade:

UF:

CEP:

Data Entrega:

Vendedor(es):

Orçamento nº 10823

17/07/15

Item	Quantidade	UN	Código	Descrição	Preço Unit.	%	I.P.I	Total
	10,0000	SC	235	BOKASHI EGP SC 25 kg	23,00000		0,00	230,00
					Total		0,00	230,00
Desc. parc.: 0,00 Desc. ger.: 0,00 Desp. adic.: 0,00 D/C sem ICMS: 0,00 Frete: 0,00 Total: 230,00								

Observação:

VENDA VISTA LOJA

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DE MARIALVA – ACLIMAR**

Rodovia PR – 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 08 Lote 184 – B – Gleba Ribeirão Aquidaban
Marialva – PR

CNPJ: 06.165.613/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064115127 Organizada em 20/10/2003

000015

OFÍCIO 09/2015

ORÇAMENTO DO COMPOSTO ORGÂNICO

ITEM:	VALOR:
Composto Orgânico	315,00/T

Sem mais para o momento. Estamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Marialva, 17 de julho de 2015.

Nilda M B-S-de Oliveira

Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira

000016

Com. Construir Composto Orgânico 20kg... Biomix - Cód: Reformar

R\$ 12,50 à vista Comprar

Home (/) > Jardinagem (/jardinagem) > Acessórios de Jardinagem (/jardinagem/acessorios-de-jardinagem)
 > Fertilizantes e Pesticidas (/jardinagem/acessorios-de-jardinagem/fertilizantes-e-pesticidas) > Composto Orgânico 20kg - Ref. 602081

Compartilhe:

Composto Orgânico 20kg - Ref.

602081

Biomix

Cód: 845582

**R\$ 12,50 à vista**

(Saiba mais sobre formas de pagamento) (/institucional-formas-de-

Disponibilidade de estoque: **Imediata**Quantidade:
(un)

1

Comprar

Consultar Frete e Prazo

Preços e Condições exclusivas para compras no site.

ECONOMIA
ECOLOGICA

Marca: Biomix

Composto Orgânico 20kg - Ref. 602081

Descrição do produto:

O Composto Orgânico ou Condicionador de Solo BIOMIX é produzido com materiais orgânicos humificados oque concentra macros e micros nutrientes essenciais a vida vegetal. O Composto BIOMIX proporciona, além de adubação, uma nova textura ao solos permitindo um excelente enraizamento com maior aproveitamento das regas e dos nutientes. Composto por cama de frango, farelo de soja e resíduos orgânicos agroindustriais de origem controlada Enriquece, condiciona e dá vida ao solo Enriquece, condiciona e dá vida ao solo

O Composto Orgânico Biomix deve ser utilizado na implantação de qualquer jardim. Seja na formação de gramados ou canteiros o Composto BIOMIX deve ser misturado ao solo na proporção de 3 partes de solo para 1 de COMPOSTO ORGÂNICO BIOMIX. Outra proporção é a aplicação de 6 a 10 kg por m2 misturado com 25 cm de solo da superfície.

Ficha Técnica:**Peso:**

20 kg

Referência:

602081

Indicado para:

adubação, e uma nova textura ao solos permitindo um excelente enraizamento com maior aproveitamento das regas e dos nutientes

Avaliação do Produto:

Faça seu login ou cadastre-se (https://carrinho.cec.com.br/login?r=%2fjardinagem%2facessorios-de-jardinagem%2ffertilizantes-e-pesticidas%2fcomposto-organico-20kg-ref-602081%3fproduto%3d1164512%26utm_medium%3dcp%26utm_content%3djardinagem%26utm_campaign%3d%26utm_source%3dgoogle-shopping%26gclid%3dCj0KEQjwz6KtBRDwgq-LsKjMk9kBEiQAuaxWUtm2c0Uj3r3rirH004ikik-foa1_ZzL5F1RuC1gPWXSaAnv8P8HAQ) para avaliar este produto.

Indique para um amigo:

Acha que esse produto pode interessar algum amigo? Envie por e-mail a recomendação para esse produto.

Seu nome
 Seu e-mail

Nome do amigo

E-mail do amigo

Mensagem (opcional)

Este canal é de uso exclusivo para apresentar sua avaliação sobre este produto.
Para demais questões, dúvidas ou reclamações favor utilizar o **Fale Conosco** no rodapé do site.

000017

Últimos produtos vistos



Composto Orgânico
20kg - Ref. 602081 -
Biomix
(/jardinagem/acessorios-de-jardinagem/fertilizantes-e-pesticidas/composto-organico-20kg-ref-602081?produto=1164512)
R\$ 12,50 à vista
(/jardinagem/acessorios-de-jardinagem/fertilizantes-e-pesticidas/composto-organico-20kg-ref-602081?produto=1164512)

Receba nossas ofertas e promoções exclusivas:

Digite seu e-mail

Sobre a Loja

Central de Atendimento
(/central-de-atendimento)
Segurança e Privacidade
(/institucional-seguranca-e-privacidade)
Política de Arrependimento e Trocas
(/institucional-politica-de-arrependimento-e-troca?id=35)
Política de Produtos e Preços
(/institucional-politica-de-produtos-e-precos?id=15)
Formas de Pagamento
(/institucional-formas-de-pagamento)
Seja um Afiliado
(/afiliados)
Fale Conosco
(/fale-conosco)
Acordo de Compra
(http://www.cec.com.br/central-de-atendimento#como-comprar)

Institucional

Nossas Lojas
(/institucional-nossas-lojas)
Quem Somos
(/institucional-quem-somos)
Seja nosso Fornecedor
(/institucional-seja-nosso-fornecedor?id=36)
Trabalhe Conosco
Coluna da Arquiteta
(http://www.cec.com.br/institucional-coluna-arquiteta?id=146)
Boletim
(http://www.cec.com.br/institucional-boletim?id=150)

Serviços C&C

Mão de Obra
(/institucional-mao-de-obra?id=26)
Dicas
(/dicas)
Cursos
(/cursos-gratis)
Listas de Presentes
(http://www.cec.com.br/institucional-listas-de-presentes?id=125)
Paginação de Ambientes
(/institucional-paginacao-de-ambientes?id=27)
Arquitetos
(/institucional-arquitetos?id=28)
C&C Orienta
(http://www.cecorienta.com.br)
Soluções para Crise Elétrica
(http://www.cec.com.br/institucional-criseeletrica?id=148)
Soluções para Crise Hídrica
(http://www.cec.com.br/institucional-crisehidrica?id=149)

Especiais C&C

Ecossustentável
(/institucional-ecossustentavel?id=34)
Dia do Aposentado
(http://www.cec.com.br/institucional-dia-do-aposentado?id=120)
Facebook
(http://www.facebook.com/casaecoconstrucao)
Twitter
(http://twitter.com/casaecoconstrucao)
YouTube
(http://www.youtube.com/casaecoconstrucaoCec)
Cartão Condomínio
(http://www.cec.com.br/institucional-cartaocondominio?id=152)
Pesquisa de Opinião C&C
(https://spreadsheets.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dEhiang5aDJrWEYwbEZ0TTdQejRLeEE6MQ)

Facilidades C&C

Portal de Fornecedores
(/institucional-portal-fornecedores?id=31)
Canal Venda à Empresa
(http://www.cec.com.br/institucional-canal-venda-a-empresa?id=115)
CredCompras
(/credcompras?id=33)
Pagamentos Avulsos
(/boletos)
Calculadora de Construção C&C
(http://www.cec.com.br/institucional-calculadora)
Arrependimento
(http://www.cec.com.br/arrependimento)



C&C - Casa e Con...
235.066 curtidas

Curtir Página

Compartilhar

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



Formas de Pagamento:

Televendas: **SP / RJ 4001-0100**
Demais cidades: (0xx11) **4001-0100**

Preços e condições exclusivas para o site www.cec.com.br podendo sofrer alterações sem prévia notificação. **Saiba mais** (/central-de-atendimento)

17/07/2015

Composto Orgânico 20kg - Ref. 602081 - Biomix | C&C

C&C Casa e Construção Ltda. - www.cec.com.br - Avenida Miguel Stefano, 2394 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP: 04301-002

CNPJ: 63.004.030.0001-96 - Inscrição Estadual: 108.468.670.112

Endereço das nossas lojas (/institucional-nossas-lojas) / Atendimento ao Cliente no número SP/RJ 4004-1444 e demais cidades 0xx11 4004-1444, ou pelo e-mail centralderelacionamento@cec.com.br.

Todos os direitos reservados. Desenvolvido por TESLA (<http://www.tesla.com.br>)

(<https://plus.google.com/118012480008888961163>)

000018

000019

Ofício nº 159/2015
GAB

Marialva, 24/07/2015

Ilmo Senhores:

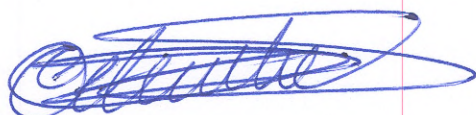
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 17 de julho de 2015, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000020

Ofício nº 159/2015
DC/bsm

Marialva, 24/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 159/2015, expedido por Vossa Senhoria em 24/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 17/07/2015 sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 1000220605001721153390300000 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 1000220605001721153390300000 - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 1000220605001721153390300000 - 31852 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 159/2015

Marialva, 24/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

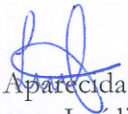
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente Aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade do Solo - 2013" conforme Convênio nº 80/2014 celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 1000220605001721153390300000 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 1000220605001721153390300000 - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 1000220605001721153390300000 - 31852 - MATERIAL DE CONSUMO.

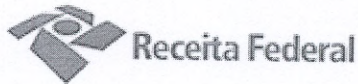
De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 17/07/2015, o preço da aquisição importa em R\$-94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000022

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.165.613/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACLIMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD PR- 455 - LUIZ CARLOS MACENTE	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO KM 08 LOTE 184 B	UF PR
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO AQUIDABAN	MUNICÍPIO MARIALVA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3232-4443 / (44) 8839-9413		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/07/2015** às **15:48:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

000023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06165613/0001-65
Razão Social: ASSOC DOS COL DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA PR
Nome Fantasia: ACLIMAR
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 4337 / JD PLANALTO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2015 a 06/08/2015

Certificação Número: 2015070809093608562559

Informação obtida em 24/07/2015, às 15:47:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.165.613/0001-65

Certidão nº: 113553555/2015

Expedição: 24/07/2015, às 15:48:08

Validade: 19/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.165.613/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA -
ACLIMAR
CNPJ: 06.165.613/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:27:15 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: **ADB1.D948.4359.03EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



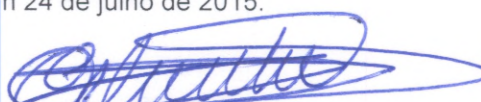
000026

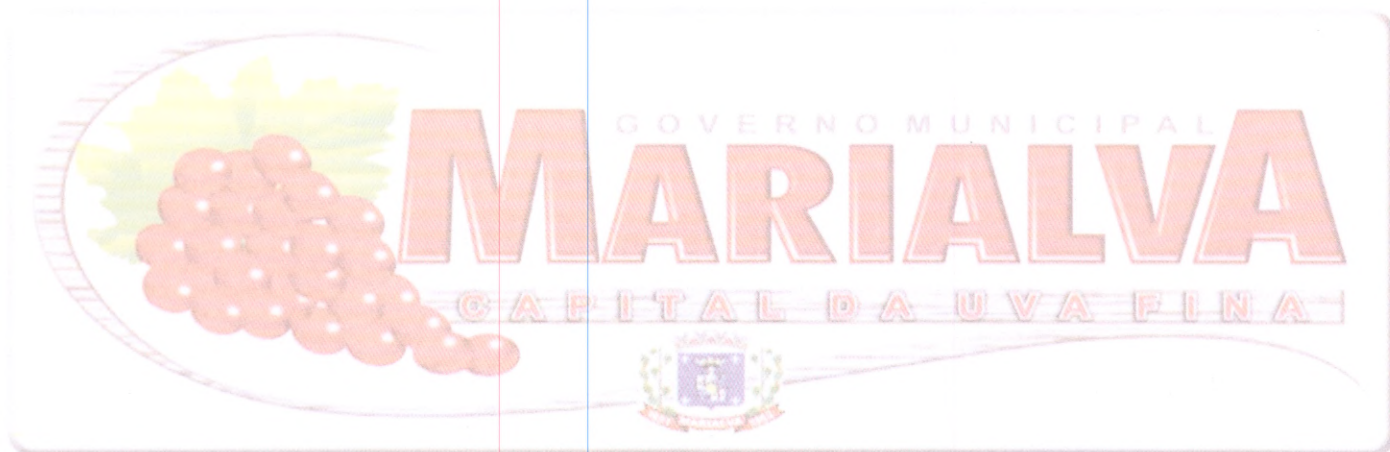
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para Aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade do Solo - 2013" conforme Convênio nº 80/2014 celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná, no valor total de R\$-94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de julho de 2015.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Maringá, Sexta-feira, 31 de Julho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ 78.201.068/0001-26 – CEP. 87.140.000
Paíçandu-Estado do Paraná

PORTARIA Nº 040/2015

Súmula – Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, e das demais providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, Ven. CARLOS CESAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo em especial o Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2012 (Pregão),

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora ANA MARIA ENZ (Pregoeira Titular) do RG nº 8.758.1 CPF nº 045.952.449-67, para atuar como Pregoeira em Licitação na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no exercício de 2015.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma deve ser substituída pela Servidora MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, portadora do RG nº 4.711.053-0 SSP/PR (Membro Titular), a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º – Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitação modalidade pregão, âmbito da Câmara Municipal de Paíçandu-PR, no exercício de 2015 as servidoras: ELIANE MARIA DE ALMEIDA (Secretária), RG nº 10.004.413-7, e, MARCELO MOREIRA COUTINHO, portadora do RG nº 3.788.373-5.

Art. 3º – O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se, afixe-se e arquite-se.

Carlos Cesar Martins
CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Gabinete da Presidência, aos 30 de Julho de 2015

VALDOMIRO LUNARDELLI
1º Secretário

1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2015 – (RP)

PROCESSO Nº. 170/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 08:15 horas do dia 12/08/2015;

Data e Horário de abertura às 08:15 horas do dia 12/08/2015

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30/07/2015.

Alzir Bóochi Junior
Dir. de Licitação e Patrimônio



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo da Fertilidade do Solo - 2013" conforme Convênio nº 80/2014 celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná, no valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de julho de 2015

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2011

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 85/2011
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 24 de julho de 2015

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 234/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)
OBJETO : Aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo da Fertilidade do Solo - 2013" conforme Convênio nº 80/2014 celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 21/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de julho de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



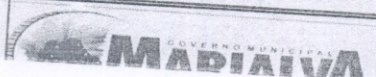
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa PALMARES PAPELARIA - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.863.940/0001-44, para aquisição de livros destinados a Biblioteca Municipal e CEMEI Marcia Regina Zuoli Colombani, no valor total de R\$ 2.395,45 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de julho de 2015

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





000028

CONTRATO Nº. 234/2015 – P.M.M.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, com sede na Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) Km 08 Lote 184 - B, Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira, CPF nº. 846.433.159-20 e RG nº. 5.605.762-5, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justos e avençados, na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas de direito, conforme Dispensa de Licitação nº. 21/2015, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as introduções alteradas pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade do Solo - 2013" conforme Convênio nº 80/2014 celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERTILIZANTE ORGÂNICO (COMPOSTO ORGÂNICO OU CONDICIONADOR DE SOLO) TIPO C, QUE EM SUA PRODUÇÃO UTILIZADA QUALQUER QUANTIDADE DE MATÉRIA PRIMA ORIUNDA DE LIXO DOMICILIAR, RESULTADO EM PRODUTO DE UTILIZAÇÃO SEGURA NA AGRICULTURA SEM ESPECIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA CONFORME DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2009 DO MAPA	TONELADA	300	315,00	94.500,00



000029

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Fica estabelecido que a entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.2 – A aquisição do objeto ora contratado será de forma parcial, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nº. 1000220605001721153390300000 - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO;
1000220605001721153390300000 – 3000 – MATERIAL DE CONSUMO;
1000220605001721153390300000 – 31852 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento será efetuado pelo responsável do Departamento solicitante, devendo fazer a verificação da conformidade com a especificação do produto para aceitação do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.2 – A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos, pela parte contratual cumprida.

6.3. – No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.4 – a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

6.5 – Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Ordo - m B S



000030

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

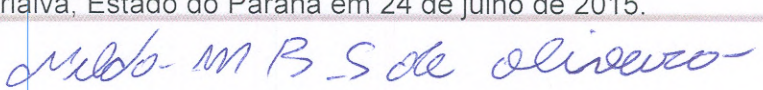
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

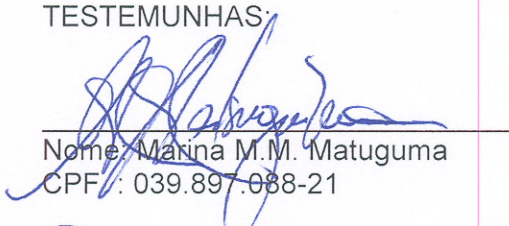
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

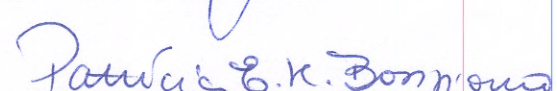
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 24 de julho de 2015.


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF: 039.897.088-21


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 234/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR. (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)

OBJETO : Aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade do Solo - 2013" conforme Convênio nº 80/2014 celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná.

LICITAÇÃO : Dispensa Nº 21/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

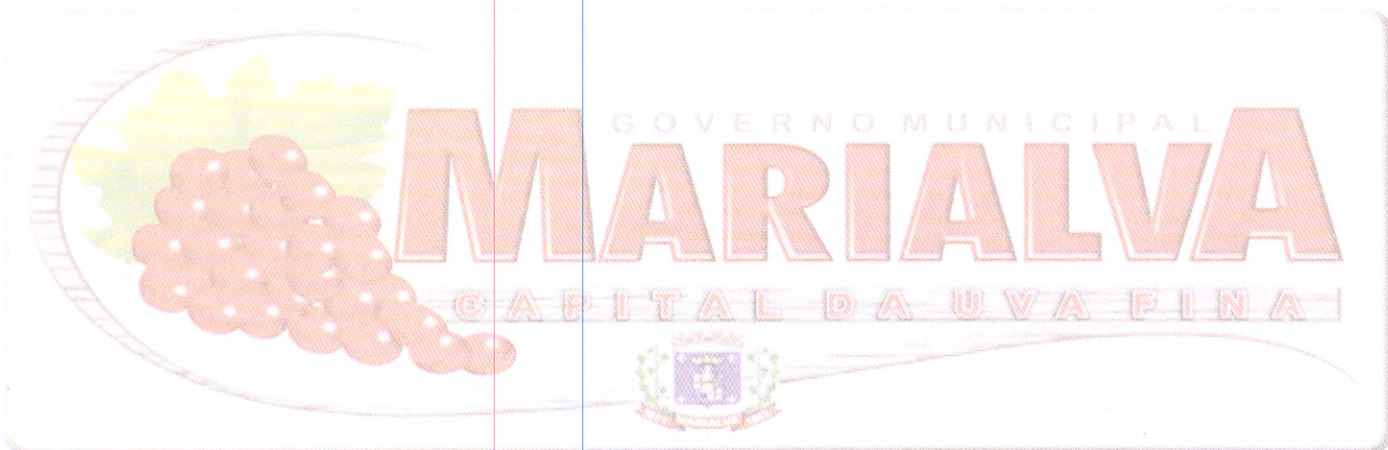
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 24 de julho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

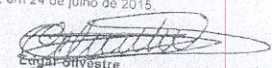


MARIALVA**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.165.613/0001-55, para Aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade do Solo - 2013" de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de julho de 2015.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
MARIALVA**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2011**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 85/2011
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 24 de julho de 2015


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
MARIALVA**EXTRATO DE CONTRATO**

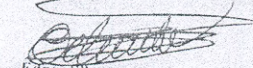
CONTRATO Nº: 234/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (CNPJ/MF: 05.165.613/0001-55)
OBJETO : Aquisição de 300 toneladas de composto orgânico para atendimento do "Programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade do Solo - 2013" conforme Convênio nº 80/2014 celebrado entre o Município de Marialva e o Estado do Paraná.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 21/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de julho de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal
MARIALVA**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa PALMARES PAPELARIA - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 16.863.940/0001-44, para aquisição de livros destinados a Biblioteca Municipal e CEMEI Marcia Regina Zucoli Colombani, no valor total de R\$ 2.395,45 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de julho de 2015.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
MARIALVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ 78.201.068/0001-26 - CEP. 87.140.000
Paíçandu-Estado do Paraná

PORTARIA Nº 040/2015

Súmula - Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CESAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por especial o Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012 (Lei do Pregão),

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA ENZ (Pregoeira Titular) do RG nº 8.758.199 CPF nº 045.952.449-67, para atuar como Pregoeira em Licitação na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no exercício de 2015.

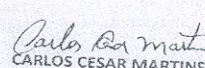
Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma deverá ser substituída pela Servidora MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, portadora do RG sob nº 4.711.053-0 SSP/PR (Membro Titular), a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitação modalidade pregão, âmbito da Câmara Municipal de Paíçandu-PR, no exercício de 2015 as servidoras: ELIANE MARIA DE ALMEIDA (Secretária), RG nº 10.004.413-7, e, MARCELO MOREIRA COUTINHO, portadora do RG nº 3.788.373-5.

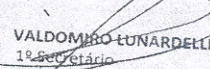
Art. 3º - O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, afixe-se e arquite-se.


CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Gabinete da Presidência, aos 30 de julho de 2015.


VALDOMIRO LUNARDI
1º Secretário

1

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2015 - (RP)

PROCESSO Nº. 170/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 08:15 horas do dia 12/08/2015;

Data e Horário de abertura às 08:15 horas do dia 12/08/2015

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30/07/2015.


Alzir Bocchi Junior
Dir. de Licitação e Patrimônio